COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 190 Rubrica PREFEITURA LUZILANDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 002/2023 – SRP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho n° 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG n° 1511686 SSP/PI e do CPF n° 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia – PI, a empresa 01 - **ELIMAR DA SILVA PESSOA - ME**, inscrita com o CNPJ N° 36.368.188/0001-72, localizada na av. Cesário marinho, 01, CEP 64.160-000, BAIRRO/SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO LUZILANDIA - PI, TELEFONE (86) 9444 - 7474, representado neste ato pelo Sr. Elimar da Silva Pessoa , brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Luzilândia – PI, data de nascimento 06/10/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 6522056, expedida por SSP/PI em 13/02/2018 e CPF: n° 891.566.335-72, residente e domiciliado na cidade de Luzilândia - PI, na avenida Cesário marinho, N° 01A, São Domingos, CEP: 64160-000, a empresa 02 - **RAIMUNDA ARAÚJO MESQUITA - ME**, inscrita com o CNPJ N° 22.939.248/0001-55, localizada na av. porto alegre, 920, CEP 64.160-000, BAIRRO/BOLA DE OURO, MUNICÍPIO LUZILANDIA - PI, TELEFONE (86) 9941-3772/(86) 94438643, representado neste ato pela Sra. Raimunda Araújo Mesquita, empresária, natural da cidade de Luzilândia – PI, data de nascimento 30/05/1986, RG n° 2.6393.153, expedida por SSP/PI em 10/05/2005 e CPF: n° 030.016.423-86, residente e domiciliado na cidade de Luzilândia - PI, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 013/2019 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de preço para futuras aquisição parcelado de madeira para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia – PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativose o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Registro de preço para futuras aquisição parcelado de madeira para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzilândia – PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo doEdital.

**1.1** Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e àproposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2** Discriminação do objeto:

Lote 1: LINHAS (6 X 13 CM), Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: RAIMUNDA ARAUJO MESQUITA.CNPJ: 22.939.248/0001-55. Valor Global: 28,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| LINHAS (6 X 13 CM) | serrada | 28,00 | 3.000,00 |

Lote 2: LINHAS (7 X 18 CM). Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RAIMUNDA ARAUJO MESQUITA. CNPJ: 22.939.248/0001-55. Valor Global: 41,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| LINHAS (7 X 18 CM) | serrada | 41,00 | 1.000,00 |

Lote 3: CAIBROS (3,5 X 6 CM), Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 191
Rubrica
PREFEITURA LUZILÂNDIA

Empresa: RAIMUNDA ARAUJO MESQUITA. CNPJ: 22.939.248/0001-55. Valor Global: 8,44.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| FRECHAL | serrada | 8,44 | 5.000,00 |

Lote 4: CAIBROS (4 X 8 CM), Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP,
Empresa: RAIMUNDA ARAUJO MESQUITA. CNPJ: 22.939.248/0001-55. Valor Global: 14,69.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| CAIBROS (3,5 X 6 CM) | serrada | 14,69 | 4.000,00 |

Lote 5: FRECHAL. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: ELIMAR DA SILVA PESSOA. CNPJ: 36.368.188/0001-72. Valor Global: 14,32.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| FRECHAL | serrada | 14,32 | 4.000,00 |

Lote 6: DÚZIAS DE RIPAS, Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: ELIMAR DA SILVA PESSOA. CNPJ: 36.368.188/0001-72. Valor Global: 27,79.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| DÚZIAS DE RIPAS | serrada | 27,79 | 3.600,00 |

Lote 7: DÚZIAS DE RIPÃO. Participação Licitante - Ampla participação.
Empresa: ELIMAR DA SILVA PESSOA. CNPJ: 36.368.188/0001-72. Valor Global: 42,55.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| DÚZIAS DE RIPÃO | serrada | 42,55 | 2.000,00 |

Lote 8: TABUA. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RAIMUNDA ARAUJO MESQUITA. CNPJ: 22.939.248/0001-55. Valor Global: 25,75.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| TABUA | serrada | 25,75 | 1.000,00 |

Lote 9: CACHORRO DECORATIVO. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: ELIMAR DA SILVA PESSOA. CNPJ: 36.368.188/0001-72. Valor Global: 8,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| CACHORRO DECORATIVO | serrada | 8,40 | 1.000,00 |

**1.3** As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

**1.4** O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificaçãodas respectivas propostas.

**1.5** Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

**1.6** Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais comodespesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 013/2019, contado a partir da data de sua assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 192
Rubrica
PREFEITURA LUZILÂNDIA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

**3.1** O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Pregoeiro.
**3.2** Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Prefeita Municipal.
**3,3** Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o servidor nomeado por portaria.
**3.4** Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

**4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
**4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
**4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
**4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**4.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.7** O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
**4.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**4.7.2** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
**4.7.3** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne–o proibido de celebrar contrato administrativo;
**4.7.4** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**4.7.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
**4.7.6** Por razão de interesse público; ou
**4.7.7** A pedido do fornecedor.
**4.8** Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
**1.1.1** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 193
Rubrica
PREFEITURA LUZILÂNDIA

administrativas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

**4.10** Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

**4.11** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**4.12** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partirda publicação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

**5.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**7.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

**8.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticailegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**8.2.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**8.2.1.** "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

**8.2.2.** "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

**8.2.3.** "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**8.2.4.** "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

**8.2.5.** "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

**8.3.** Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pelaLei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n° 013/2019.

**8.4.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1** É eleito o Foro da Comarca de Luzilândia para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Luzilândia - PI, 17 de fevereiro de 2023.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal
Contratante

Aquiles Lima Nascimento
Pregoeiro/Presidente da CPL

MADEIREIRA ELIMAR – ME
CNPJ Nº 36.368.188/0001-72
Vencedor

RAIMUNDA ARAÚJO MESQUITA – ME
CNPJ Nº 22.939.248/0001-55
Vencedor